



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

024/2013

Processo de Origem: n° 123, de 27 de agosto de 2013.
Protocolo n° 123/13

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Sadi Fontana	CPF 313.835.990-68
-----------------------------	------------------------------

Endereço Residencial

Linha Zanatta

Cidade – UF

Taquaruçu do Sul – RS

Telefone

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis

7.682

Comarca do Município de Frederico Westphalen

Endereço

Linha Zanatta

Cidade – UF

Taquaruçu do Sul – RS

Coordenadas Geográficas

Lat.- 27.381011° Long. -53.463272°

Área total do imóvel:

6,25 ha

Área licenciada:

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Loiva Somavilla Piovesan	Registro Conselho CRBio 069363/03	ART n°
---	---	---------------

Objeto do Alvará

O presente alvará autoriza a Exploração Eventual de árvores nativa para uso na propriedade conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n° 70/2013. Os indivíduos a serem suprimidos foram identificados e demarcados no local e são da espécie *Albizia niopoides* – Angico-branco.

São dois exemplares nativos que estão em boas condições fitossanitárias, isolados, não estão em Área de Preservação Permanente e não se encontram na Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção. O proprietário requer o corte para uso de lenha na propriedade e por motivos de construção futura no local. Por se tratar de corte seletivo de apenas 2 (duas) árvores, não excedendo 5 estéreos de lenha fica dispensável a apresentação de Responsabilidade Técnica, sendo o requerimento específico preenchido e assinado pelo proprietário (Art. 28 do Decreto Estadual n° 38.355/98).

A Liberação do corte nos termos da Lei 11.428/06 e suas regulamentações e do Decreto Estadual 38.355/98 e suas alterações. Reposição Obrigatória de 30 exemplares de espécies nativas diversas da região conforme legislação vigente.

O proprietário não poderá transportar as toras/lenha para fora da propriedade sem a Guia de Transportes e observar a legislação referente ao uso de motosserras.

Volume de lenha: 0,6 mst	Volume de toras: 0,4 m³
--	---

Reposição Florestal	Prazo até: Setembro/2014.
----------------------------	----------------------------------

A recomposição florestal obrigatória deverá ser realizada com o plantio de no mínimo 30 exemplares de espécies nativas diversas da região conforme legislação vigente.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente. O proprietário não poderá transportar as toras/lenha para fora da propriedade sem a Guia de Transportes e observar a legislação referente ao uso de motosserras.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
--	---------------------------

Taquaruçu do Sul, 02 de setembro de 2013.